PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /

Considerando a falta de respostas da Administração Pública Municipal dos ofícios protocolados pelos cidadãos e as cidadãs, bem como a dificuldade de fiscalização dos usuários quanto à regularidade da prestação dos serviços públicos prestados.

Considerando que o Governo Federal utiliza um sistema de integração de informações de processos e documentos da Administração Pública Federal, cujo nome é Protocolo Integrado, com a função de ser um canal de comunicação com a população para consulta à tramitação de processos e documentos.

Considerando que o Protocolo Integrado traz diversos benefícios para a sociedade, dentre eles, visão integrada do trâmite dos documentos e processos com maior transparência e facilidade de acesso – computador ou celular; redução do tempo de atendimento; minimização dos deslocamentos para o acompanhamento de processos e documentos, além de manter o cidadão informado sobre a movimentação do seu processo ou documento por e- mail.

Considerando que a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, passou a regulamentar expressamente três dispositivos constitucionais, sendo eles o inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216, trazendo à tona observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção.

Considerando a importância de assegurar o direito fundamental de acesso à informação e os princípios básicos da administração pública com a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações e fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública.

ao Exmo. Sr. Prefeito, a criação de um sistema de integração de informações de processos e documentos entre a Administração Pública Municipal e os cidadãos e as cidadãs.

Salvador, 16 de julho de 2019.

SÍLVIO HUMBERTO